



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 76 do Regimento Interno, apresenta esta INDICAÇÃO ao Executivo Municipal, em caráter de urgência, sugerindo a revisão do posicionamento referente à Indicação 049/2024, que propôs a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou a prorrogação do vencimento com o maior percentual de desconto possível.

JUSTIFICATIVA:

Por meio de decreto municipal, nº 4.312 de 24 de maio de 2024, altera dispositivos de Decreto Municipal N° 4.296, de 18 de março de 2024 , que dispõe sobre os prazos de pagamento e impugnação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2024, prorrogando o prazo de vencimento para pagamento em cota única para o dia 10 de julho. Esta nova data é válida tanto para o pagamento em cota única, com desconto de 10% sobre o IPTU, quanto para o vencimento da primeira parcela para aqueles que optarem pelo pagamento em 6x no boleto ou em 8x no cartão de crédito.

Considerando que o município de São Sebastião do Caí foi severamente afetado por enchentes e inundações recorrentes, causadas pelas fortes chuvas no final de abril e início de maio, torna-se necessário revisar o percentual de desconto do IPTU para os proprietários dos imóveis atingidos.

Propõe-se que a medida contemple um desconto mínimo de 50% no IPTU para os cidadãos cujas residências foram danificadas pelas enchentes e alagamentos. Esta providência é essencial, considerando os danos visíveis causados pelas chuvas à população afetada.

Tal conduta visa aliviar a carga financeira das famílias que sofreram danos em suas propriedades devido às inundações. Reconhecendo que a recuperação pode ser

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

um processo longo e oneroso, a concessão de um maior percentual de desconto no IPTU ajudará a amenizar parte desta situação adversa.

Portanto, é essencial que a administração pública, em colaboração com o departamento competente, implemente esta medida tão necessária.

Diante do exposto, submeto esta indicação à apreciação desta Casa para consideração e tomada de providências adequadas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

Vereador Diego Flores

Anastácio da Silva

Asir André Hartmann

Cesar dos Santos Junior

Nilse Maria Alves de Lima

Cláudio Renato Becker

Dilson Dioclecio Pires

João Marcos Duarte Guará.

Elson Lopes

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br